



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 830, 28 de Março de 2000

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Valores de Vencimentos dos Servidores Municipais, percebidos no mês de Março de 2000, ficam reajustados em mais 9% (nove por cento), a partir de 01 de Abril de 2000.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos provenientes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 28 de Março de 2000.

CARLOS MOTTA
Prefeito Municipal